
O PADROADO PORTUGUÊS DO ORIENTE
E OS FACTORES EXÓGENOS

Manuel Gonçalves Martins

O PADROADO PORTUGUÊS DO ORIENTE E OS FACTORES EXÓGENOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

I — A FORMAÇÃO DO PADROADO DO ORIENTE E OS FACTORES EXTERNOS

1. *A formação do Padroado do Oriente*
 - a. *Alguns direitos.*
 - b. *Alguns deveres.*
 - c. *Extensão territorial.*
2. *O influxo dos factores externos.*
 - a. *A influência dos Sumos Pontífices.*
 - b. *Outros influxos.*

II — A EXTINÇÃO DO PADROADO DO ORIENTE E OS IMPULSOS EXÓGENOS.

1. *A decadência e a extinção do Padroado do Oriente.*
2. *A influência dos impulsos endógenos.*
3. *O predomínio dos factores exógenos.*
 - a. *As conquistas dos territórios portugueses.*
 - b. *A intervenção da Cúria Romana.*
 - c. *A actividade da Congregação da Propaganda Fide.*
 - d. *A actuação de alguns príncipes orientais.*
 - e. *Outras influências externas.*

CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO

O Império Português do Oriente surgiu sob a influência de factores económicos, políticos, religiosos, etc. (endógenos e sobretudo exógenos). É difícil indicar convincentemente qual, segundo as necessidades, convicções e aspirações da época, foi o impulso preponderante. Naquela conjuntura, parece inegável, em Portugal coexistiram o profano, o religioso, o político e o

eclesiástico; e a Igreja Católica e o Estado Português colaboraram intensa e eficazmente. Por isso os portugueses, além do Império Temporal, formaram o Império Espiritual, ou, de outra forma, construíram o Padroado.

Esta análise recorda o influxo dos impulsos internos e externos e mostra o predomínio dos factores exógenos sobre os factores endógenos na formação, decadência e extinção do Padroado Português do Oriente.

I — A FORMAÇÃO DO PADROADO DO ORIENTE E OS FACTORES EXTERNOS

1. A formação do Padroado do Oriente (direitos, deveres e extensão territorial) (1).

O Padroado do Oriente foi formado durante a constituição do Império Temporal do Oriente. Naquele tempo o poder político português recebeu da Cúria Romana e aceitou a obrigação de propagar o cristianismo e assistir religiosamente os habitantes dos territórios abertos à sua expansão política; e ficou encarregado de escolher os missionários indispensáveis para a evangelização e o culto no Império, apresentar os clérigos suficientes para os benefícios eclesiásticos, construir e conservar os lugares religiosos, fornecer os objectos necessários para as cerimónias sagradas e sustentar as pessoas entregues à catequização e ao culto.

Deste modo o representante supremo do governo de Lisboa começou a ser uma espécie de Núncio Apostólico, as suas leis sobre assuntos religiosos passaram a ter a força de decretos canónicos e a sua autorização passou

(1) P. Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal*, Lisboa, União Gráfica, 1948, pp. 196, 199 e 200; C. R. BOXER, *O Império Colonial Português*, Lisboa, Edições 70, 1977, pp. 257, 270, 276; Oliveira MARQUES, *História de Portugal*, vol. 1, Lisboa, Palas Editores, 1975, p. 639; P. Miguel de OLIVEIRA, *História da Igreja*, Lisboa, União Gráfica 1952, pp. 21, 182, 216 e 217; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente. Esboço Histórico*, Lisboa, Divisão de Publicações e Biblioteca Agência-Geral das Colónias, 1940, pp. 15-24; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1838-1950)*, Lisboa-Braga, Oficinas Gráficas de Barbosa Xavier Lda, 1978, pp. 17-18; *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, Dirigido por Joel Serrão, Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, p. 508; Manuel Gonçalves MARTINS, *A Evolução do Império Português e a Conjuntura Internacional*, Braga, Universidade do Minho, dissertação para as provas de doutoramento em relações internacionais, 1983, pp. 58, 62, 90-94; Júlio GONÇALVES, *Os Portugueses e o Mar das Índias*, Lisboa, Tip. A. de Mendonça, Lda, 1947, pp. 771-772 e 774.

a ser indispensável para nomear bispos, criar dioceses e enviar missionários para os territórios ultramarinos (2).

Por isso em 1774 o Marquês de Pombal disse ao Arcebispo de Goa que o Rei de Portugal era um prelado com poderes espirituais superiores aos poderes espirituais dos ordinários diocesanos e dos outros prelados do Oriente; e as autoridades portuguesas atacaram as bulas, os breves e as determinações dos Sumos Pontífices relacionadas com questões do Padroado e apresentadas sem o «Regium Placet» da chancelaria real, e actuarem como se os missionários fossem autênticos funcionários do Estado Português (enviaram-lhes ordens e orientações sem, ao menos, consultarem a Cúria Romana, etc.).

Ao princípio a Santa Sé concedeu aos monarcas portugueses o direito de Padroado extensivo à Ásia Oriental, incluindo o Japão e a China, sem atender se esses territórios lhes pertenciam politicamente. Naquele tempo a Cúria Romana necessitava de confiar a expansão católica nos territórios descobertos ou a descobrir, à Espanha e a Portugal. Além de outras razões, unicamente estes Estados possuíam os meios necessários para os atingirem (ninguém os podia alcançar sem a sua ajuda).

Por isso Alexandre VI dividiu o mundo nos hemisférios ocidental (entregue aos espanhóis) e oriental (dado aos portugueses: bula «Inter Caetera» — 04 de Maio de 1493); os governantes dos dois povos referidos aceitaram a linha divisória traçada a 370 léguas a ocidente das ilhas de Cabo Verde (Tratado de Tordesilhas: 07 de Junho de 1494); os papas proibiram, sob pena de excomunhão, penetrar nesses territórios sem licença expressa dos seus monarcas; a Congregação da Propaganda Fide (apesar de paulatinamente ter passado a defender uma opinião contrária) reconheceu que o direito do Padroado Português também se estendia a territórios independentes politicamente de Portugal (9 de Novembro de 1626); durante muito tempo o Padroado do Oriente permaneceu limitado unicamente pelos direitos e deveres de Padroado concedidos à Coroa castelhana; e, sob o impulso dos reis

(2) Durante os primeiros tempos do Império Português, bastantes direitos e deveres do Padroado foram concedidos à Ordem de Cristo, fundada pelo rei D. Dinis (1319). Em 1455-1456 esta Instituição recebeu o poder espiritual sobre as terras descobertas — e a descobrir — pelos portugueses. Mas desde o tempo do Infante D. Henrique, o Superior da Ordem-Grão Mestre, Governador ou Administrador, pertenceu aos membros da família real, e em Dezembro de 1551 a bula «Praelara Charissimi» incorporou-a na Coroa portuguesa (C. R. BOXER, ob. cit., p. 258).

e dos missionários portugueses, foram criadas missões no Japão, na China, na Etiópia e na Índia, apesar de não pertencerem politicamente a Portugal ⁽³⁾.

2. O influxo dos factores externos ⁽⁴⁾.

O Padroado do Oriente foi formado especialmente sob a influência directa de Sumos Pontífices que, gradualmente, elaboraram e apresentaram documentos (bulas, breves, etc.) explicando os seus direitos e os seus deveres. Recorde-se a intervenção de:

a. *Nicolau V*: Concedeu aos reis portugueses o poder de conquistarem os territórios dos muçulmanos e infiéis para engrandecerem e dilatarem a fé cristã (Bula «Dum Diversas»: 18-VI-1452) e atribuiu-lhes os territórios africanos e o direito de, por si ou por outrém, erigirem templos e enviarem missionários para essas terras (Bula «Romanus Pontifex»:08-I-1455).

b. *Calisto III*: Deu ao Grão-Mestre da Ordem de Cristo o poder espiritual sobre os territórios do império português e o direito de instituir e conceder benefícios eclesiásticos (Bula «Inter Caetera»: 13-III-1456). Estas regalias passaram para o rei de Portugal quando o Mestrado da Ordem referida foi entregue à coroa portuguesa: 1551).

⁽³⁾ Apesar disso os reis portugueses preocuparam-se sobretudo com o Padroado circunscrito aos territórios dominados politicamente por Portugal. Esta opinião depreende-se da ordem dada por D. João IV ao vice-rei da Índia e ao arcebispo de Goa («quem, sem possuir o 'regium placet', penetrar no território português, deve ser preso e enviado para Lisboa no primeiro navio da carreira da Índia») e, apesar das excepções existentes (evangelização de S. Francisco Xavier, etc.), da actuação dos missionários pertencentes ao Padroado. A missionação portuguesa acantonou-se especialmente à sombra do braço secular e foi realizada sobretudo onde existia população portuguesa (P. Miguel de OLIVEIRA, *História Eclesiástica de Portugal*, ob. cit., pp. 199-200; *História da Igreja*, ob. cit., p. 217; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente. Esboço Histórico*, ob. cit., pp. 21-24; C. R. BOXER, ob. cit., pp. 257-259, 265; Júlio GONÇALVES, *Os Portugueses e o Mar das Índias*, ob. cit., pp. 771-772, 774).

⁽⁴⁾ P. Miguel de OLIVEIRA, *História Eclesiástica de Portugal*, ob. cit., pp. 196-199, 217, 219, 226-227; Júlio GONÇALVES, ob. cit., pp. 714, 719-720; José de Jesus MARIA, *Ázia Zinica e Japónica*. Editada por CR. BOXER, vol. I, Macau, Escola Tipográfica do Oratório de S. João Bosco, 1941, pp. 166-168; P. Miguel de OLIVEIRA, *História da Igreja*, ob. cit., pp. 215-216, 221, 223-224; C. R. BOXER, ob. cit., pp. 102, 104-105, 261, 263-264, 272-276; Joseph LORTZ, *História de la Iglesia. Desde la Perspectiva de la História de las Ideas. Exposición e Interpretación Histórica del Passado Cristiano*, Madrid, Ediciones Guadarrama, 1962, p. 484; *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, Dirigido por Joel SERRÃO, ob. cit., pp. 508-509; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1838-1950)*, ob. cit., pp. 17-18.

c. *Leão X*: Concedeu ao rei de Portugal o direito de apresentação para os benefícios dos territórios adquiridos pelos portugueses durante os dois últimos anos e para as terras conseguidas posteriormente (Bula «Dum Fidei Constantiam»: 07-VI-1514); erigiu a diocese do Funchal e atribuiu ao monarca o direito de apresentar o seu bispo (Bula «Pro Excellentí Praeeminentia»: 12-VI-1514); e deu aos reis portugueses o direito de Padroado sobre os territórios dominados por eles (Breve «Dudum Pro Parte»: 31-III-1516).

d. *Clemente VII*: Elevou a diocese do Funchal a arquidiocese; instituiu, para sufragâneas, as dioceses de Goa, Santiago, S. Miguel e S. Tomé; e atribuiu ao rei de Portugal o direito de apresentar os seus prelados (31-I-1533).

e. *Paulo III*: Estabeleceu a extensão territorial da diocese de Goa — desde o Cabo da Boa Esperança pela Índia até à China —, recordou os direitos e deveres concedidos pelos Sumos Pontífices ao Padroado Português do Oriente (Bula «Aequum Reputamus»: 03-XI-1534) e apresentou algumas orientações para a administração eclesiástica luso-indiana (Bula «Romani Pontificis»: 1539).

f. *Paulo IV*: Elevou a arquidiocese de Goa a metropolitana e primacial (Bula «Etsi Sancta et Immaculata»: 4-II-1558) e erigiu as dioceses de Cochim e Malaca, entregues — como sufragâneas — a Goa e ao Padroado português (Bula «Pro Excellentí Proeinentia»).

g. *Gregório XIII*: Instituiu a diocese de Macau, espalhada pela província da China e pelas ilhas do Japão e de Macau e outras terras e ilhas adjacentes, e confiada aos monarcas portugueses (Bula «Super Spécula Militantis Ecclésiae»: 23-I-1576).

h. *Sisto V*: Criou a diocese de Funay para, como sufragânea de Goa, se ocupar da província de Bungo e dos territórios e ilhas do Japão (Cédula «Hódie Sanctíssimos»: 19-II-1588).

i. *Clemente VIII*: Formou a diocese de Angamale (Malabar) para sufragânea de Goa (20 de Dezembro de 1599).

j. *Paulo V*: Erigiu a diocese de S. Tomé de Meliapor (Cédula «Hódie Sanctíssimus»: 09-I-1606) e instituiu a Vigararia de Moçambique para administrar a área desde o promontório de Guardafui até ao Cabo da Boa Esperança, terras de Cabaceira, Mombaça, Sena, Ampaza, Tete, Zanzibar e Sofala (21-I-1612).

l. *Alexandre VIII*: Erigiu a diocese de Pequim (Bula «Romani Pontificis»: 10-IV-1690) e criou a diocese de Nanquim (Bula «Romanus Pontifex»: 10-IV-1690).

Recorde-se também o influxo positivo de Francisco Xavier (jesuíta espanhol: multiplicou as canseiras e os sacrifícios para alargar e engrandecer a religião católica), Roberto de Nobili (jesuíta italiano: penetrou no reino de Maduré — 1606 —, evangelizou as castas superiores da Índia e, segundo Boxer, converteu mais de cem mil brâmanes ⁽⁵⁾), Mateus Ricci (jesuíta italiano: catequizou as populações de muitas províncias chinesas — 1583 —, entrou na corte de Pequim e atraiu para o catolicismo inúmeros mandarins), Diogo Bermudes (castelhano: 1548), e de muitos outros missionários (italianos, franceses, espanhóis, etc.) ao serviço do Padroado Português do Oriente.

A semelhança externa existente entre o catolicismo, o hinduísmo e o budismo (entre algumas das suas concepções e práticas) também influenciou positivamente. O hinduísmo e o budismo, por exemplo, também utilizavam incenso, imagens, rosários e ordens religiosas. Ora estas analogias (apesar dos missionários do Padroado afirmarem que o demónio tinha enxertado práticas católicas nas religiões orientais para confundir os fiéis) facilitaram a transição externa para a religião católica.

Os missionários do Padroado Português também conseguiram muitas vitórias entre os pescadores dos territórios budistas e hindus porque eles (por causa das concepções do hinduísmo e budismo sobre a morte de animais) eram desprezados especialmente pelos habitantes de Manar e Tuticorim.

Lembre-se também que em alguns territórios budistas (Japão, Ceilão, etc.) onde os missionários do Padroado conseguiram muitas conversões, o budismo atravessava uma conjuntura difícil (encontrava-se em decadência grave).

(⁵) C. R. BOXER, ob. cit., pp. 263-264.

II — A EXTINÇÃO DO PADROADO DO ORIENTE E OS IMPLUSOS EXÓGENOS

1. *A decadência e a extinção do Padroado do Oriente* (6).

O Padroado Português do Oriente deparou, bastante rapidamente, com problemas graves, a decadência e a quase total extinção. Recordam-se alguns indicadores: missionários ocupados em actividades comerciais, sacerdotes muito preocupados com os bens temporais, religiosos desobedientes, cabidos a abusarem dos seus poderes, desordens no clero e nos fiéis, intransigência excessiva com os costumes e as religiões orientais, batismos realizados à força, pressões descabidas efectuadas sobre os convertidos, inquisidores desumanos, entraves injustificados à ordenação sacerdotal dos indígenas, dioceses muito extensas, bispados vagos (no reinado de D. João IV a Índia Portuguesa possuía unicamente o arcebispo de Goa e no século XIX algumas dioceses — Granganor desde 1823, Meliapor desde 1820, Goa desde 1831 e Cochim desde 1822 — continuavam sem prelados), e convicções e reacções adversas de alguns príncipes orientais. Basta ler os livros «O soldado prático» de Diogo Couto, «Peregrinação» de Fernão Mendes Pinto, «História trágico-marítima» de Bernardo de Brito, «Década 13. Da História da Índia» de António Bocarro e «Azia Sínica e Japónica» de José de Jesus Maria, para compreender estas verdades. Por isso, concluiu Manuel de Faria e Sousa, os orientais até preferiram a «rudeza herética» dos holandeses à «urbanidade católica» dos portugueses (7).

Lembrem-se outros elementos: extinção dos jesuítas (séc. XVIII: governo do Marquês de Pombal) e das outras ordens religiosas existentes nos territórios portugueses (Joaquim António de Aguiar, Decretos de 30 de Maio de 1834 e de 8 de Outubro de 1911), separação entre o Estado e as Igrejas (Decreto de 20 de Abril de 1911), esforços para laicizar a vida na-

(6) Eduardo BRAZÃO, *A Restauração. Relações Diplomáticas de Portugal de 1640 a 1668*, Lisboa, Livraria Bertrand, 1938, p. 279; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1838-1950)*, ob. cit., pp. 19, 23; José de Jesus MARIA, ob. cit., pp. 161, 162, 164; C. R. BOXER, ob. cit., pp. 103, 259, 261, 264-265, 272, 276; Oliveira MARQUES, ob. cit., pp. 639; Júlio GONÇALVES, ob. cit., pp. 712-715, 773; Joseph LORTZ, ob. cit., pp. 484.

(7) Manuel de Faria e SOUSA, *Ásia Portuguesa*, vol. V, Trad. de Maria Vitria Garcia Santos Ferreira, Porto, Livraria Civilização Editora, 1947, cap. VII, p. 266.

cional, rotura entre Lisboa e Roma e desorientação dos missionários portugueses, entrega da evangelização a Missões Civilizadoras Laicas (Almeida Ribeiro, 1913), fundação da Congregação da Propaganda Fide (1622), críticas demolidoras de alguns vigários apostólicos (Pedro de la Motte Lambert, François Pallu, Anastásio Hartmann, etc.) e missionários da Propaganda Fide (Jean Fontenay, etc.), ataques violentos de alguns Sumos Pontífices (Gregório XV: 1622, Urbano VIII: 1633, Clemente X: 1673, Clemente XI: 1717, Gregório XVI: Breves «Multa Praeclara» — 24-IV-1838 e «Probe Nostis» — 9-V-1853, etc.), sujeição de Portugal ao domínio castelhano (1580-1640), passagem de muitos territórios de Portugal para o domínio político de outras potências (Holanda, Inglaterra, União Indiana, etc.) opostas à existência do Padroado Português, atribuição a outras instituições (Congregação da Propaganda Fide, «Societé des Missions Etrangères de Paris: 1650, etc.) dos privilégios concedidos pela Cúria Romana ao Padroado Português, entrada e actuação de missionários estrangeiros (vigários apostólicos, etc.) nos territórios do Padroado independentes das autoridades portuguesas, descuido (lentidão) de alguns monarcas portugueses em organizarem a hierarquia para a Igreja do Oriente (as dioceses de Goa e Macau, por exemplo, foram criadas respectiva e unicamente em 1537 e 1575), carência de subsídios governamentais para apoiarem as missões (uns foram entregues tarde, passaram dez/vinte anos sem que algumas dioceses recebessem dinheiro do Tesouro Real — e outros nunca foram dados), desvios (para cobrir os défices da Administração Central) dos dízimos pertencentes às missões (obrigando os missionários a solicitarem as esmolas dos convertidos), e cedências excessivas de alguns representantes do governo português quando assinaram concordatas (1857, 1886, 1940) e acordos (1928, 1929, 1950, 1953, 1978) com a Santa Sé.

Por isso a decadência e o descalabro do Padroado do Oriente apareceram de forma clara e avançaram rapidamente para a sua extinção quase completa. A diminuição do número de católicos foi uma das suas consequências mais dolorosas. Recordem-se alguns dados: Em 1800 a China possuía unicamente 50 000, em 1931 a Índia tinha aproximadamente 6 milhões (e a taxa de aumento anual — atendendo à proliferação dos cristãos existentes e não à cristianização de novos elementos — era apenas 600), em 1941 a União Indiana (com 400 milhões de habitantes) possuía somente

3 milhões, e em Janeiro de 1947 tinha unicamente 1 por cento da população total.

2. A influência dos impulsos endógenos (8).

Os motivos da decadência e da extinção do Padroado do Oriente foram muitos. Alguns analistas insistiram sobre a influência dos impulsos endógenos. Por isso recordaram a entrega de Bombaim como dote de casamento de D.^a Catarina de Bragança (Portugal) com o rei Carlos II da Inglaterra (1662); o desleixo e em alguns casos o abandono e a oposição do governo português; a extinção da Companhia de Jesus (baluarte importantíssimo do Padroado: século XVIII: governo do Marquês de Pombal) e das Ordens Religiosas (Decreto de 30 de Maio de 1834 impossibilitando a existência dos missionários); a separação entre o Estado e as Igrejas (Decreto de 20 de Abril de 1911: o artigo 196 impôs a sua aplicação no Império); a renovação das determinações do Marquês de Pombal contra os jesuítas e as de Joaquim António de Aguiar contra as Ordens Religiosas (Decreto de 08 de Outubro de 1911); a entrega da evangelização às Missões Civilizadoras Laicas (Almeida Ribeiro); o esforço para laicizar a actividade nacional; a tentativa para diminuir as despesas e ceder os direitos do Padroado (Concordatas de 1857, 1886 e 1940; ofício da Direcção-Geral das Colónias n.º 19/96 de 15-IV-1912; projecto de lei n.º 312-B apresentado pelo Ministro das Colónias — Almeida Ribeiro — à Câmara dos Deputados em 25-6-1913; acordos de 1928, 1929, 1950, 1953 e 1978); etc. Parece inegável a influência destes e de outros impulsos internos na decadência e na extinção do Padroado português (actuaram de forma diferenciada).

Apesar disto, afirma-se claramente, em geral o poder político compreendeu os direitos e respeitou os deveres inerentes ao Padroado do Oriente; defendeu energicamente esta instituição, e cumpriu as suas obrigações. De

(8) C. R. BOXER, ob. cit., pp. 101-106, 257-259-267, 271-277; Oliveira MARQUES, ob. cit., p. 639; *História de Portugal*, Direcção literária de Damião PERES, vol. VI, Barcelos, Portucalense Editora, 1931-1933, pp. 649-650, 672; J. M. da Silva CUNHA, *O Sistema Português de Política Indígena. Subsídios para o Seu Estudo*, Coimbra, Coimbra Editora Lda, 1953, pp. 98-99; Júlio GONÇALVES, ob. cit., pp. 719-729, 734, 749-773; P. Miguel de OLIVEIRA, *História Eclesiástica de Portugal*, ob. cit., pp. 212-219, 354-355, 396, 400; Paulo da TRINDADE, *A Conquista Espiritual do Oriente, 1638*; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1838-1950)*, ob. cit., pp. 21-23, 25-28, 31-42.

facto ordenou (D. João IV) ao vice-rei da Índia e ao arcebispo de Goa que não aceitassem os missionários da Congregação da Propaganda Fide desprovidos de autorização real e enviassem para Lisboa (no primeiro navio da carreira da Índia) as pessoas encontradas nos territórios portugueses sem possuírem o «Regium Placet»⁽⁹⁾; afirmou que não renunciava ao direito de escolher os missionários e rejeitar os estrangeiros considerados inconvenientes; disse que a Santa Sé devia respeitar o «Jus Patronatus»; protestou contra os ataques do Papa Pio IX ao arcebispo de Goa, D. José Maria da Silva Torres («Memória sob a alocução do Santíssimo Padre Pio IX durante o Consistório realizado em 17 de Fevereiro de 1851»), o breve «Probe Nostis» (em 20-VII-1853), e as críticas do Sumo Pontífice Pio IX ao clero de Goa (D. Luís: 06-VII-1865); conseguiu limitar as restrições impostas ao Padroado pelas Concordatas de 1857, 1886 e 1940 e pelos Acordos de 1928, 1929, 1950, 1953 e 1978; declarou benfeitores da Pátria os missionários (Padres Fernandes — pároco da Igreja da Salvação de Bombaim —, José de Melo e Gabriel da Silva — respectivamente pároco e coadjutor da Igreja de S. Miguel de Mahim de Bombaim —, e António Mariano Soares — vigário geral do norte) opositores das exigências da Santa Sé e defensores do Padroado português, etc.⁽¹⁰⁾.

O governo português, apesar de bastantes vezes ter realizado uma actividade deficiente, de ter tomado algumas decisões prejudiciais, de não possuir meios suficientes para cumprir cabalmente as suas obrigações, apoiou as iniciativas individuais e colectivas a favor do Padroado e enviou missionários que (contrariando as críticas dos membros da Congregação da Propaganda Fide e a actuação dos inimigos de Portugal) efectuaram uma obra extraordinária⁽¹¹⁾. Basta lembrar a actividade dos franciscanos (Antó-

(9) D. João IV explicou essas decisões afirmando que o rei de Portugal não impedia os missionários estrangeiros de evangelizarem no Império Português. Exigia simplesmente que eles obtivessem a autorização real e ficassem sujeitos ao seu controlo (ver C. R. BOXER, ob. cit., pp. 263-264).

(10) Ver António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1838-1950)*, ob. cit., pp. 27-28, 31.

(11) Afonso de Albuquerque mostrou estar convencido de que a lusitanização das populações, unicamente se conseguia se elas, simultaneamente, fossem evangelizadas e convertidas. Para isso procurou apresentar-lhes a moral cristã e, aos convertidos, garantir as suas riquezas e os benefícios do governo português. Para ele «portugueses autênticos» eram somente os convertidos. Os outros povos, apesar de viverem em territórios pertencentes a Portugal, não pertenciam a essa classe. Por isso Afonso de Albuquerque engrandeceu os impérios temporal e espiritual dos portugueses (Júlio GONÇALVES, ob. cit., pp. 716-718, 729).

nio Louro — fundador do convento de Goa —, António Porto — fundador da Igreja de Nossa Senhora da Piedade na Ilha de Salsete —, António do Casal — fundador de missões em Tana e Damão —, Gonçalo Garcia — missionário e mártir no Japão —, Manuel Gomes — pregador em Bandorá onde, segundo alguns autores, converteu seis mil pessoas —, Manuel de S. Mateus — transformou, disseram outros analistas, 12 mil nestorianos em Cochim: 1515 —, João Vaz Monteiro — construiu uma igreja em Ceilão —, Pedro de Atouguia — fundou a Igreja de Nossa Senhora da Luz: Goa, 1516 —, etc.), jesuítas (Francisco Xavier — entre 1542 e 1552 pregou em Manaar, Manapade, Ceilão, Goa, Baçaim, Japão, Malaca, Pescaria, Chaul, Tuticorim, Ternate, Molucas, etc.), dominicanos (Domingos de Sousa — 1503 —, Diogo Bermudes — 1548 —, etc.), oratorianos (José Vaz — fortaleceu a resistência dos católicos de Kandy contra os holandeses calvinistas conquistadores de Ceilão —, etc.). Durante o período da Restauração Nacional os franciscanos possuíam conventos em Goa, Cochim, Chaul, Cananor, Macau, Caranjá, Columbo, Damão, Malaca, Taná, Couilão, Meliapor, Cranganor, Diu, Baçaim, Bardez, etc.); os jesuítas tinham residências em Cochim, Couilão, Serra, Cabo Comorim, Malaca, Macau, Molucas, Etiópia, Negapatão, Tibete, Moçambique, Cochinchina, Calecut, Ceilão, Mogor, China, Goa, Taná, Damão, Granganor, Bengala, Japão, Chaul, Travancor, Diu, Baçaim, etc.; os dominicanos possuíam conventos em Malaca, Cochim, Baçaim, Moçambique, Damão, Goa, Chaul, Larantuca, Diu e igrejas nas ilhas perto da ilha das Flores, e os oratorianos tinham conventos em Malaca, Pérsia, Ormuz, Goa, Chaul, Cochim, Taná, Damão, Mombaça Baçaim e Mascate.

D. Sebastião entregou aos missionários a Igreja de Tete (Moçambique) onde, em 1579, eles construíram uma residência. Posteriormente penetraram em muitos territórios (Manica, Mossapa, Monomotapa, Sena, Sofala, Luanze, Etiópia, etc.) e (Manuel Sardinha, João da Trindade e Luís do Espírito Santo) converteram membros da família do Imperador de Monomotapa, o qual, por perseguir os missionários portugueses, foi substituído por um príncipe católico. No reino do Preste João (Etiópia) os missionários portugueses conseguiram (Patriarca Afonso Mendes: 1626) converter o imperador Sossénios e muitas pessoas importantes (quando em 1632 morreu esse imperador, os portugueses foram obrigados a abandonar a Etiópia). Além disso os missionários do Padroado Português do Oriente transformaram (os franciscanos) o último governador cingalês de Kotte, o qual, depois de

se ter proclamado suserano de Ceilão, doou esta ilha ao rei de Portugal; residiram (os jesuítas) nas cortes do Taiko Hideyoshi e do Grão Mogol; e estabeleceram-se (agostinianos, dominicanos, etc.) nas capitais de Sião, Cambodja e Pérsia.

Por isso no final do século XVI o Padroado Português do Oriente já possuía bastantes católicos. Recordem-se alguns números: 50 000 em Goa — incluindo as ilhas adjacentes — e distritos de Bardez e Salsete; 10 000/15 000 na Província do Norte; 60 000/130 000 nas costa piscatória; 15 000/20 000 nas ilhas da Indonésia; 30 000 em Ceilão; 300 000 no Japão; 3000 em Macau; alguns milhares em Araham, Choromandel e Bengala; alguns milhares em Cochim, Kanará e Malabar; algumas centenas entre os bantos e 500 000/1 000 000 na área de Sendai e Sofala.

Recorde-se que governadores e instituições de Goa, criticaram alguns reis portugueses por, até durante as guerras e os períodos de crises económicas graves, gastarem quantias consideradas exorbitantes apoiando as missões do Império do Oriente; Diogo Couto afirmou que no Oriente os reis portugueses uniram sempre o poder espiritual à autoridade temporal ⁽¹²⁾; e Paulo da Trindade disse que na conquista do Oriente as armas eclesiásticas e civis andaram sempre unidas ⁽¹³⁾.

É indiscutível. O poder político português, mesmo a Monarquia Liberal e a República Anticlerical (1910), apesar de bastantes vezes se ter mostrado indiferente e até adversário da Igreja Católica e ter transgredido os seus deveres, permaneceu agarrado ao Padroado do Oriente e aos seus direitos históricos (o artigo 190 do Decreto-Lei de 20 de Abril de 1911 conservou o Padroado do Oriente, etc.), atacou repetidamente os seus adversários (Sumos Pontífices, Congregação da Propaganda Fide, Vigários Apostólicos, etc.) e, ao menos teoricamente, nunca reconheceu a sua decadência e a sua extinção completa. Esta atitude foi seguida claramente pela Administração Portuguesa existente no Oriente ⁽¹⁴⁾.

⁽¹²⁾ Diogo COUTO, *Décadas da Asia Década Sexta*, 1612, em: C. R. BOXER, ob. cit., pp. 255, 257.

⁽¹³⁾ Paulo da TRINDADE, *A Conquista Espiritual do Oriente*, 1638; em C. R. BOXER, ob. cit., pp. 257, 259-260.

⁽¹⁴⁾ C. R. BOXER, ob. cit., pp. 265-273, 276-277; António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia 1838-1950*, ob. cit., pp. 20-21, 25-36, 40.

3. O predomínio dos factores exógenos (15).

É inegável a influência preponderante dos factores exógenos na decadência e na extinção do Padroado do Oriente: Basta lembrar alguns indicadores para esclarecer esta opinião.

a. *As conquistas dos territórios portugueses.* Os factores exógenos que, duma forma ou de outra, conduziram à decadência e à perda quase total do Império Português do Oriente, também favoreceram a decadência e a extinção quase completa do Padroado Português. Convém recordar as consequências do domínio espanhol sobre os portugueses (monarquia dual: 1580-1640); os resultados do esforço para conseguir a Restauração Nacional (1640-1668); e os efeitos da entrada dos europeus (especialmente os holandeses e ingleses) no Oriente, dos seus ataques contra o Império Português e das conquistas dos seus territórios e do seu comércio (perda do monopólio comercial português).

A passagem de territórios portugueses para o domínio político de nações poderosas, inimigas das orientações da Santa Sé e contrárias ao Padroado Português nos territórios por elas conquistados, abalaram de forma extraordinária este Padroado. A partir desse momento ele não pôde ser atendido com meios suficientes para ser conservado e, menos ainda, ser expandido; e os Sumos Pontífices sentiram a obrigação de o reduzirem e exterminarem quase completamente. O Império Português do Oriente foi perdendo o comércio, os territórios e o domínio temporal e, quase simultaneamente, o Padroado do Oriente foi perdendo a sua autoridade e a sua jurisdição e passando para outros poderes.

Por isso, recorda-se exemplificando, a entrega dos territórios de Bombaim à Inglaterra (1662: dote de casamento de D.^a Catarina de Bragança — Por-

(15) António da Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente. Esboço Histórico*, ob. cit., pp. 31, 44-47, 59-61, 83-92, 110, 112, 224-229, 235-245; *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1858-1950)*, ob. cit., pp. 19-42; C. R. BOXER, ob. cit., pp. 95-98, 103-104, 262-277; António BAIÃO, *A Inquisição de Goa*, ob. cit., pp. 401-404; António BOCARRO, *Década 13. Da História da Índia, II Parte*, publicada sob a direcção de Rodrigo José de Lima Felner, Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências, MDCCLXXVI, pp. 750-753; Oliveira MARQUES, ob. cit., pp. 470-471, 639; *História da Portugal*, vol. VI, Direcção Literária de Damião PERES, ob. cit., pp. 655-656; P. Miguel de OLIVEIRA *História Eclesiástica de Portugal*, ob. cit., pp. 21,200-202, 217-219, 343, 345, 354-355, 396-400; *História da Igreja*, ob. cit., pp. 217-219, 223-227; José de Jesus MARIA, ob. cit., pp. 161-167; Eduardo BRAZÃO, ob. cit., pp. 279, 297, 301-303; *Dicionário de História de Portugal*, vol IV, Dirigido por Joel SERRÃO, ob. cit., pp. 509-510; Joseph LORTZ, ob. cit., pp. 485; *Rexicoteca Moderna Enciclopédia Universal*, vol 14, Lisboa, Círculo de Leitores, 1987, p. 157.

tugal — com Carlos II da Inglaterra) também prejudicou muito o Padroado do Oriente. Quando os ingleses receberam essas terras prometeram respeitar a religião dos seus habitantes. Mas quando surgiram complicações, a Administração Inglesa, considerando culpados os missionários portugueses do Padroado, substituiu-os pelos missionários italianos do Vicariato de Delhi (1720); e, posteriormente, pensando contentar a todos os interessados, dividiu as quatro igrejas existentes em Bombaim entre as partes em conflito. Por isso entregou ao Padroado Português as igrejas de Nossa Senhora da Glória e Nossa Senhora da Salvação, e deu ao Vigário Apostólico da Propaganda Fide as igrejas de S. Miguel de Mahim e Nossa Senhora da Esperança.

Em 1776 o governo francês de Pondicherry também eliminou o Padroado Português nos territórios franceses da Índia (a Cúria Romana aceitou o facto consumado) e em 1961 (invasão e ocupação dos territórios portugueses de Goa, Damão e Diu pela União Indiana) o Padroado Português perdeu a arquidiocese de Goa.

Por isso a diocese de Macau (com as missões em Malaca — e a cristandade de S. Pedro —, Singapura — e a comunidade cristã de S. José —, e China) passou a ser os «restos» do Padroado Português do Oriente.

b. *A intervenção da Cúria Romana. A Santa Sé:*

1). Convenceu-se de que os direitos do Padroado Português do Oriente contrariavam a autoridade dos Sumos Pontífices e prejudicavam gravemente as missões católicas. Por isso diminuiu e, em muitos casos, eliminou esses direitos. De facto:

- a) Paulo V revogou (1608) o monopólio português sobre a actividade missionária no Oriente e autorizou os membros das ordens mendicantes a viajarem para essa região, embarcando em portos e seguindo em navios não pertencentes a Portugal.
- b) Gregório XV fundou (1622) a Congregação da Propaganda Fide para evangelizar também os povos entregues ao Padroado Português.
- c) Urbano VIII (1633) e Clemente X (1673) concederam a todas as ordens religiosas e ao clero diocesano a autorização dada por Paulo V às ordens mendicantes (ver *alínea a*).

- d) Clemente X retirou (breve de 1673) da jurisdição do Padroado os territórios independentes politicamente de Portugal e Clemente XI nomeou (1717) Vigários Apostólicos para as Províncias da China, sem consultar o governo português.
- e) Gregório XVI afirmou que os Sumos Pontífices quando concederam o Padroado Português não se obrigaram a consentir que ele impedisse a actividade espiritual da Cúria Romana; criou Vicariatos Apostólicos em Madrasta (1834), Calcutá (1834), Ceilão (1838), Pondicherry (1836), etc.; determinou (Breve «Multa Praeclara»: 24-IV-1838) que as missões da diocese de Malaca passassem para o Vicariato de Ava e Pegu, as missões da diocese de S. Tomé de Meliapor se juntassem ao Vicariato de Madrasta, e as missões da diocese de Cochim e Cranganor se unissem ao Vicariato de Verapoly; e, desta forma, eliminou efectivamente o Padroado do Oriente dos territórios independentes politicamente de Portugal.
- f) Impeliu o governo português a assinar acordos e concordatas diminuindo os seus direitos e extinguindo o Padroado. Lembrem-se alguns dados:

1.º A Concordata de 1857 (Pio IX:21-II) limitando o direito do Padroado à igreja primacial de Goa, à igreja arquiépiscopal de Cangranor e às igrejas episcopais de S. Tomé de Meliapor, Cochim e Malaca (exceptuando a ilha de Pulo-Penang) e Macau (incluindo a província de Cantão e as ilhas adjacentes e excluindo a província de Quam-si e a ilha de Hong-Kong).

2.º A Concordata de 1886 (Leão XIII: 23-VI) reduzindo o Padroado à província eclesiástica de Goa (formada pela sede metropolitana e pelas dioceses de Cochim, Damão — titular de Cranganor — e S. Tomé de Meliapor) e permitindo o Semi-Padroado (sujeito a muitas limitações) nas dioceses de Bombaim, Maduré, Quilon e Mangalor.

3.º O Acordo de 1928 (Pio XI) eliminando a diocese de Damão (o seu território passou para as arquidioceses de Goa — território português — e Bombaim — restante território — orientada por arcebispo alternadamente português e inglês) e atribuindo à Santa Sé a escolha definitiva dos responsáveis pelas Sés de Bombaim, Mangalor Quilon e Trichinópolis.

4.º O Acordo de 1929 (Pio XI:11-IV) regulamentando a existência e o funcionamento da diocese de S. Tomé de Meliapor.

5.º A Concordata de 1940 (Pio XII) limitando o Padroado à província eclesiástica formada (como metrópole) pela arquidiocese de Goa e Damão e (como sufragâneas) pelas dioceses de Macau, Cochim, S. Tomé de Meliapor e Dili (ilha de Timor), e autorizando o Semi-Padroado na diocese de Couilão (Quilon: sufragânea de Verapoly) e na arquidiocese de Bombaim e suas sufragâneas (Trichinopolis e Mengalor).

6.º O Acordo de 1950 (18-VII) eliminando o direito do Presidente da República Portuguesa apresentar as pessoas para bispos das dioceses de Trichinópolis, Mangalor, Quilon, Cochim, S. Tomé de Meliapor e Bombaim; a obrigação da Santa Sé consultar o referido presidente e nomear bispos de nacionalidade portuguesa para as dioceses de S. Tomé de Meliapor e Cochim; e a ligação de Portugal à arquidiocese de Bombaim.

7.º O Acordo de 1953 (Pio XII:25-X) suprimindo as missões sujeitas à arquidiocese de Goa existentes na União Indiana e reduzindo aquela arquidiocese aos territórios portugueses de Goa, Damão e Diu.

8.º O Acordo de 1978 (Paulo VI) separando Malaca da diocese de Macau e desta forma limitando o Padroado a esta diocese.

2). Uniu o problema político à questão religiosa e não confirmou os bispos apresentados pelo poder político português (período da Restauração Nacional: 1640-1668). Por isso não substituiu os bispos falecidos e fez que, como se disse, o Padroado do Oriente possuísse unicamente o arcebispo de Goa (já durante o reinado de D. João IV) e se precipitasse na ruína.

c. *A actividade da Congregação da Propaganda Fide*. Esta Congregação, sem se preocupar com os direitos da Coroa Portuguesa e sem atender se territórios e as dioceses (Calcutá, Pondicherry, Madrasta, Ceilão, etc.) pertenciam ou não ao Padroado Português (cuja extensão criticou e procurou diminuir), enviou missionários e vigários apostólicos (Pedro de la Motte Lambert-bispo de Berito: encarregado =9-IX-1659= das províncias de Kouang Tong, Tché Kiang, Kiang Si e Fo Kien e da Cochinchina —; François Pallu — bispo de Heliópolis: responsável =6-IX-1659= pela províncias de Kônitchéan, Su tchuen, Yun nan, Laos, Kouang Si e Hou Kouang e o território de Tonquim —; Anastácio Hartmann — bispo de Bombaim e vigário apostólico de Patna =1850= e do Grão Mogol —; etc.) para o Oriente (Cochinchina, Índia, China, Tonquim, Japão, etc.) e, principalmente sob as orientações de Francesco Ingoli, Anastácio Hartmann e Jean Fontenay (afirmou que só descansaria quando conseguisse expulsar do Oriente os evangelizadores por-

tugueses), atacou violentamente os missionários do Padroado (Jerónimo da Mata — bispo de Macau —, Brás Fernandes, António Mariano Soares, Gabriel da Silva, José de Melo, etc.) e as prerrogativas do governo português (16).

d. *A actuação de alguns príncipes orientais.* Alguns príncipes orientais convenceram-se de que os seus súbditos convertidos ao catolicismo procuravam distanciar-se dos orientais não-católicos e identificar-se com os europeus católicos. Estas e outras convicções alicerçaram-se em afirmações de alguns missionários católicos e em insinuações de alguns inimigos do Império Português. De facto, escreveu C. R. Boxer, o P. Alonso Sanchez disse (1588) que para conquistar a China era necessária a ajuda dos filipinos e japoneses convertidos ao catolicismo, e outro missionário afirmou (1608) que os convertidos apoiariam os cristãos e o Estado Português contra os seus compatriotas pagãos (17); Bocarro recordou que Guilherme Adans avisou os japoneses que o Papa enviava os missionários para transformarem os povos e, quando estavam convertidos, o rei de Espanha aparecia com as armadas para os conquistar. Segundo esse autor, um piloto espanhol disse ao Combaco que o rei de Espanha expedia os missionários para converter os pagãos e depois utilizava os soldados para os dominar (18). As discórdias existentes entre os missionários espanhóis e portugueses também fizeram pensar que, em última análise, eles pretendiam obter a hegemonia temporal. Por isso o imperador chinês, Yung-cheng (1723), preocupou-se seriamente com o perigo que constituía a expansão do catolicismo.

Em todo o caso surgiram (na Etiópia, na China, no Japão, em Moçambique, etc.) perseguições, expulsões e assassinatos de missionários e católicos do Padroado. No Japão as missões foram abaladas com perseguições violentas. De facto, Taicosama iniciou (1587) os ataques continuados até à sua morte (1598) e Daifusama recomeçou (1614) as perseguições expulsando

(16) Silva Rego afirmou que a Congregação da Propaganda Fide procurou não se opôr directamente à autoridade dos reis portugueses. Para isso, continuou o autor referido, a Congregação dizia aos vigários apostólicos que evitassem os territórios evangelizados pelos missionários do Padroado português. Em todo o caso, insistiu Silva Rego, tenha-se em conta que umas vezes os Sumos Pontífices transmitiram orientações à Congregação e ela não as respeitou e outras vezes a Propaganda Fide enviou ordens aos vigários apostólicos e eles não lhe obedeceram (António Silva REGO, *O Padroado Português do Oriente e a Sua Historiografia (1838-1950)*, ob. cit., pp. 20-21, 31-32; ver também José de Jesus MARIA, ob. cit., pp. 166-167).

(17) C. R. BOXER, ob. cit., pp. 103-104.

(18) António BOCARRO, ob. cit., p. 742.

missionários e cristãos. Em 1637 expulsou os portugueses para Macau e em 1639, para impedir as infiltrações dos missionários, proibiu aos macaenses comerciarem no império japonês e todas as entradas no Japão (os transgressores seriam castigados com a pena de morte).

Por isso em 1639 os portugueses já não comerciavam no Japão; em 1640 os macaístas enviaram a esse império uma embaixada que foi presa e decapitada em Nagasaqui; e muitos missionários que procuraram evangelizar no Japão foram martirizados. Durante o período de 1597-1626 foram sacrificados 925 católicos e durante o período de 1626-1660 foram martirizados 2190. Os protestantes — holandeses e ingleses — apoiaram estas perseguições contra os missionários portugueses.

Além disso os imperadores chineses também perseguiram (séc. XVIII) as comunidades cristãs existentes nos seus territórios; o rei Otongue atacou (1560) a evangelização efectuada pelos jesuítas André da Costa e André Fernandes em Moçambique; o régulo Monomotapa martirizou (15 de Março de 1561) Gonçalo da Silveira; e o imperador da Etiópia, Facilidas (1632-?), expulsou o patriarca Afonso Mendes e os restantes missionários. A partir de então (1632-1638) muitos dos que procuraram evangelizar nesse império foram perseguidos e, bastantes, assassinados.

Por isso muitas dioceses, igrejas e missões do Império Português desapareceram e o Padroado do Oriente diminuiu extraordinariamente ⁽¹⁹⁾.

e. Outras influências externas. Acrescente-se a influência da França de Choiseul e da Espanha da Aranda (inimigas dos jesuítas) no Marquês de Pombal, exterminador da Companhia de Jesus (séc. XVIII); do Liberalismo Europeu e da Revolução Francesa nos legisladores adversários das Ordens Religiosas (Decreto de 30 de Maio de 1834); da Maçonaria (organização internacional) nos defensores da separação entre o Estado e as Igrejas (20 de Abril de 1911) e das Missões Civilizadoras Laicas; e da Inquisição (orientada pelo Santo Ofício de Roma) nas opiniões e nas actividades dos orientais. Esta instituição prejudicou gravemente a imagem dos missionários e da Igreja Católica e acelerou a decadência e a extinção do Padroado Português.

⁽¹⁹⁾ Segundo a teologia católica, os mártírios não enfraqueceram a Igreja e o Padroado Português. Os mártires foram sementes de cristãos.

CONCLUSÃO

Os factores exógenos influíram decisivamente na formação, na decadência e na extinção do Padroado Português do Oriente. A sua formação e o seu desaparecimento dependeram sobretudo de alguns impulsos externos, especialmente do aparecimento e da desapareição do Império Temporal Português. É inegável que a sua decadência e a sua extinção estiveram ligados profundamente à transformação do Oriente em zona de confluência dos poderes políticos europeus e ao facto do Império do Oriente ter sido entregue pelo governo de Lisboa para conseguir o auxílio necessário à Restauração Nacional e para conservar o domínio político sobre o Império do Ocidente. Estes acontecimentos, claramente influentes, desencadearam o desenvolvimento de outros factores externos, cujo influxo negativo e preponderante também se manifestou de forma incontestável.

Manuel Gonçalves Martins
Professor da Universidade do Minho